

Ao Senhor Gerente Consultivo e Judicial da Procuradoria Imobiliária, Urbanística e Ambiental

Trata-se, em síntese, de processo administrativo onde se requer o ajuizamento de ação de reintegração da posse do imóvel do restaurante do Zoológico.

De fato, a empresa apontada ocupa o local sem causa jurídica válida, já que o prazo da permissão de uso se encerrou há anos (cf. fls. 568 e seguintes do processo principal).

Ao que consta, a princípio, as dívidas inscritas relatadas nestes autos não se referem ao termo de permissão, pelo que não são relevantes para decisão acerca da medida reintegratória.

De todo modo, o somenos fato de a empresa ocupar o local sem um termo de permissão vigente já é motivo suficiente, segundo entendo, para reintegrar a área à PMB.

Diante do exposto, sugiro o ajuizamento da ação de reintegração de posse.

A minuta segue para exame e apreciação.

Primeiro, deve a presente manifestação passar pela censura da cadeia hierárquica, começando pelo Senhor Gerente.

Após, à Senhora Prefeita para, aquiescendo, autorizar o ajuizamento.



Bauru, 24 de out. de 2025.

Luís Felipe Vicente Pires

Procurador do Município OAB/SP n° 381.409